

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2024**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 014-2024

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.472.311/0001-70, estabelecida na Rua José Castro Leite, 38, Olhos D'água, Brumado – BA, através de seu Representante Legal, o Sr. Euzilei Moreira de Souza, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços para organização, produção e execução de evento, incluindo apoio logístico e serviços correlatos, bem como o fornecimento de toda infraestrutura necessária, para realização de eventos culturais no município de Matina..

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	01 PALCO GRANDE PORTE16 X 12 TIPO DUAS ÁGUAS MEDINDO 16 X 12 METROS DE BOCA DE SENA MONTADO SOBRE PISO DE ESTRUTURA METÁLICA FERROSA COM TABLADO EM COMPENSADO 15 MM, DE 2.28 POR 1.18 COM ESCADA METÁLICA, LONA ANTI-CHAMAS, 08 METROS DE ALTURAS DE BASE, PISO COM NO MINIMO 02 METROS DE	DIÁRIA	2	R\$ 13.674,60	R\$ 27.349,20



	ALTURAS, COM NO MINIMO ESTRUTURA EM Q30.				
2	01 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE 04 - AMPLIFICADORES PA 02 - CONSOLE DIGITAL 40 CANAIS 02 - PROCESSADORES 01 - CD PLAY 01 - SISTEMA BACK LINE OU COM EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA ATENDER. ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS DIVERSOS QUE SE APRESENTARÃO 40 - P.A GRAVE FALANTE DE 1.000W 16 - CAIXAS LINEARRAY COM 02 FALANTES E 01 DRIVE CADA 08 - CAIXAS LINEARRAY NO PALCO, (04 DE CADA LADO, CONTENDO 02 ALTO FALANTES E UMDRIVE EM CADA CAIXA) 04 - CAIXA DE SUB COM 02 ALTO FALANTES CADA 16 - VIAS DE MONITOR, RETORNOS INDIVIDUAIS: BAIXO , TECLADO E GUITARRA ACESSÓRIOS E MICROFONES: 40 MICROFONES, 30 PEDESTAIS GIRAFÁ, 20 GARRA, 06 CABOS AC(50M), 06 CINTAS DE SEGURANÇA, TÉCNICOS, ROADIES E CARREGADORES NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	2	R\$ 14.434,30	R\$ 28.868,60
3	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 4.000 pessoas). Descrição: Sonorização com som de médio porte: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 1000W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (750W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 48 canais de entrada digital contendo no mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema De Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (18polegadas com 800W RMS cada); 06 Caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste	DIÁRIA	1	R\$ 4.265,90	R\$ 4.265,90



	de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa.				
4	SONORIZAÇÃO EM EVENTOS DE PEQUENO AMBIENTE ABERTO 01: Descrição: Com no mínimo 08 caixas de 1000 watts, 08 subs de 18 polegadas, 1 mesa digital, 16 canais, pen drive, 06 microfones sem fio, pedestal e cabos, 01 Operador técnico	DIÁRIA	6	R\$ 2.658,90	R\$ 15.953,40
5	SONORIZAÇÃO EM EVENTOS DE PEQUENO AMBIENTE ABERTO 02: Descrição: Com no mínimo 4caixas ativa de 1000 watts, 1 mesa digital, 16 canais, pen drive, 2 microfones sem fio, 2 microfones com fio pedestal e cabos. 01 Operador técnico.	DIÁRIA	6	R\$ 1.063,50	R\$ 6.381,00
6	01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PALCO 12 LÂMPADAS PAR 64 E 24 FOCO 5 06 MINE BRUTS DE 04 LÂMPADAS 32 MOVING LIGHT BEAN 200W 5R 02 MAQUINA DE FUMAÇA 02 VENTILADOR 08 WASHLED 32 PAR LED RGBWA 12 STROBO ATOMIC DE LED P5 12 STROBO ATOMIC DE LED - RGB01 MESA CONTROLADORA PARA ILUMINAÇÃO GRAND M.A 2 - ATUALIZADA.01 GRID 12X10 LINEAR DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO MODELO P30 E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA MONTAGEM 01 COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS AQUI RELACIONADOS	DIÁRIA	2	R\$ 6.989,20	R\$ 13.978,40
7	Serviço de Locação de luz com 01 Mesa Controladora Pilot 2000 Dmx, 16 Par Led, 01 Máquina de Fumaça e 08 moving de led e 08 moving beam.	DIÁRIA	1	R\$ 1.899,20	R\$ 1.899,20
8	Serviço de Locação de luz com 01 Mesa Controladora Pilot 2000 Dmx, 16 Par Led e 01 Máquina de Fumaça.	DIÁRIA	7	R\$ 1.139,50	R\$ 7.976,50
9	GRID EM ESTRUTURA Q30 , MEDINDO 12X10 , COM TRÊS PEÇAS MEIO.	DIÁRIA	2	R\$ 2.431,00	R\$ 4.862,00
10	55 METROS DE PAINEL DE LED, NO MÍNIMO RESOLUÇÃO P4, EM ALTA DEFINIÇÃO, COM PROCESSADORA DE VÍDEO PARA SUPORTE DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 1380*920	DIÁRIA	2	R\$ 6.685,30	R\$ 13.370,60
11	CAMARINS COBERTOS E FECHADOS EM OCTANORM E CLIMATIZADOS COM AR CONDICIONADO, NAS MEDIDAS 5X5 MTS CADA, AO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO, COMPOSTO DE ACABAMENTO EM CARPETE OU TAPETE EM BOAS	DIÁRIA	2	R\$ 10.635,80	R\$ 21.271,60



	CONDIÇÕES, CONTENDO KIT DE ILUMINAÇÃO, EXTINTORES E PLACAS DE SEGURANÇA, SENDO 05 CAMARINS POR DIÁRIA.				
12	DISCIPLINADORAS COM ISOLAMENTO METALICO COMPOSTO POR PERFIS TUBULARES EXTERNOS DE 1 POLEGADA, TRAVES DE ENCAIXES EM AMBAS AS LATERAIS, TIPO OLHAL PINO OU "C" DEITADO, ACABAMENTO EM CANTOS ARREDONDADOS E BASE NO FORMATO "V" INVERTIDO OU TODA ESTRUTURA GALVANIZADA A FOGO, PINTADA ELETROSTATICAMENTE A PÓ, GRADES NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2M DE LARGURA X 1M DE ALTURA, SENDO UTILIZADO 50 METROS POR DIÁRIA	METRO	200	R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
13	ELEVADO POLICIAL –ELEVADO POLICIAL MEDINDO 2,5 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,20 MTS DE PROFUNDIDADE COM ASSENTO DE 50 CM, COM ALTURA DECHÃO AO PISO 1 MT COMPOSTO DE COMPENSADO NA PARTE EM MADEIRA DO CHÃO AO TETO DE 3 MTS COM COBERTURA EM LONA EM ESTRUTURA METÁLICA, SENDO UTILIZADO 2 ELEVADOS POR DIÁRIA	DIÁRIA	2	R\$ 2.613,30	R\$ 5.226,60
14	TESTEIRA PARA PALCO - 50 METROS DE TESTEIRA EM ALUMINIO NO MINIMO Q-30 , COM BANNER A SER FORNECIDO PELA PREFEITURA	DIÁRIA	2	R\$ 2.127,10	R\$ 4.254,20
15	01 GERADOR DE 260 KWA SILENCIADO LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	DIÁRIA	2	R\$ 3.494,60	R\$ 6.989,20
16	01 GERADOR DE 260 KWA SILENCIADO EM STAND BY - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	DIÁRIA	2	R\$ 3.038,80	R\$ 6.077,60
17	BANHEIROS QUIMICOS PORTÁTIL, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DO TIPO CHAMINÉ, CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 220 LTS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PISO	UNID	100	R\$ 265,80	R\$ 26.580,00



	RESISTENTE EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250KG E FUNDO COM VENTILAÇÃO, BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,22 M X 1,16M X 2,30M, PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL.				
18	SEGURANÇA SEGURANÇAS PARA CONTROLE DO EVENTO NA CIDADE.	DIÁRIA	30	R\$ 144,30	R\$ 4.329,00
19	COFFE BREAK PARA AS BANDAS QUE IRÃO SE APRESENTAR DURANTE O EVENTO, COM BANDEJA DE FRUTAS, SALGADOS, SANDUICHES NATURAIS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, FAROFA, FRANGO DESFIADO, SUCOS, NATURAIS, PIZZAS, ÁGUA DE COCO, GATORADE.	UNID	12	R\$ 1.899,20	R\$ 22.790,40
20	ALIMENTAÇÃO PARA BANDAS, EQUIPES TÉCNICAS, INCLUINDO ALMOÇO E JANTA, COM REFRIGERANTE.	UNID	500	R\$ 40,20	R\$ 20.100,00
21	CARREGADORES - PESSOAS QUALIFICADAS PARA A AJUDA DE TECNICOS E ROADDIE DAS BANDAS PARA DESCARREGAR, MONTAR, DESMONTAR E CARREGAR CARROS E ONIBUS DA EQUIPE DAS MESMAS	DIÁRIO	12	R\$ 113,90	R\$ 1.366,80
22	HOSPEDAGEM PARA BANDAS A SE APRESENTAREM NO EVENTO E EQUIPE DE ESTRUTURA, APOIO E LOGISTICA, SENDO HOTEIS DE REFERENCIA NA CIDADE E REGIÃO	UNID	120	R\$ 136,70	R\$ 16.404,00
23	LANCHES PARA EQUIPE TÉCNICA, CARREGADORES, SEGURANÇAS, POLÍCIA CONTENDO ÁGUA, HAMBÚRGUER, E 1 REFRIGERANTE LATA POR PESSOA.	UNID	200	R\$ 22,70	R\$ 4.540,00
24	LOCAÇÃO DE TOLDOS TIPO TENDA - LOCAÇÃO DE TOLDOS TIPO TENDA EM ESTILO PIRAMIDAL EM COBERTURA DE LONA NA COR BRANCA ANTICHAMA, MEDINDO 04X04 METROS DE LARGURA.	UNID	120	R\$ 212,70	R\$ 25.524,00
25	FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 2,20 DE ALTURA E NO MINIMO 2,20 DE LARGURA, COM TRAVAS AO MEIO E MÃO DE OBRA POR CONTA DO LICITANTE.	METR OS/DIA S	100	R\$ 40,20	R\$ 4.020,00
26	01 PORTAL COM 10 METROS DE LARGURA X 04 METROS DE ALTURA COM DIVISÓRIAS EM TRÊS COLUNAS	DIÁRIA	2	R\$ 1.519,30	R\$ 3.038,60

	DE 01 MT DE LARGURA NO PÉ DIREITO E PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DE BANNIER EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO 030.				
27	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO - CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA COBERTURA DO EVENTO, PARA ATENDER ATÉ 02 (DOIS) DIAS DE EVENTO.	DIÁRIA	2	R\$ 911,60	R\$ 1.823,20
VALOR TOTAL					R\$ 305.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2.A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 14 de junho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 11.472.311/0001-70

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____